

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 130/1998

**ALTERA O ARTIGO 264 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 001/1990.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:*

*Art. 1º - O Artigo 264 da Lei Complementar nº
001/1990, passa a ter a seguinte redação:*

***“Art. 264 . As alíquotas do Imposto Sobre Serviços
(ISS) inferiores a 4% (quatro por cento) sofrerão
acréscimo de 0,5% (meio por cento) anualmente, até
atingir o limite de 4% (quatro por cento).*”**

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de dezembro de 1998.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal